**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA –**

**FORNECIMENTO E SERVIÇO ASSOCIADO**

**1. OBJETO**

* 1. Contratação de empresa de especializada para **Fornecimento e Instalação, e Manutenção contínua com fornecimento de peças de um sistema de energia ininterrupta - UPS (nobreak).**

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

obra (intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

serviço comum de engenharia (aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

serviço especial de engenharia (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia.

1.3 O regime de execução será do tipo:

empreitada por preço unitário (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas);

empreitada por preço global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total).

Fornecimento e prestação de serviço associado (Art 46 VII lei 14133).

* 1. Os serviços associados são do tipo: Comum de engenharia de manutenção continuada
  2. Os bens a serem adquiridos

Itens incorporáveis ao imóvel.

* 1. A contratação será prorrogada:

1. pelo prazo necessário à conclusão do fornecimento e da instalação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante constituição do contratado em mora, desde que a Administração não opte pela extinção do contrato; e

b) a contratação poderá ser prorrogada em relação aos serviços de manutenção, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço continuado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária tendo em vista que o Ministério Público do RS ocupa 184 imóveis, dentre prédios, salas e galpões, distribuídos nas comarcas do Rio Grande do Sul, sendo que todas essas unidades necessitam de sistemas informatizados para realizar suas tarefas e que dependem, direta ou indiretamente, do bom e ininterrupto funcionamento do seu Data Center (DC), onde são armazenados e processados todos os dados da instituição. A sala do DC está localizada no 8° pavimento, torre sul, do prédio da Sede Institucional.

Para garantir o funcionamento ininterrupto do DC se faz necessário um grupo gerador a diesel para fornecer energia durante os períodos de paralização do fornecimento por parte da concessionária de energia elétrica. Como o gerador a diesel leva de 30 a 60 segundos para fornecer a energia após a falta da concessionária, também é necessário um no-break (UPS, da sigla em inglês de Uninterruptible Power Supply, ou fonte de energia ininterrupta) para fornecer energia por este período. O UPS tem uma segunda função, que é filtrar e estabilizar a energia entregue ao Data Center, garantindo que transientes e outros sinais espúrios da rede elétrica externa não afetem os equipamentos de Informática.

Como medida de segurança, em aplicações críticas como a do DC, é fundamental haver redundância dos equipamentos essenciais ao seu funcionamento. Desta forma, a sala atualmente é atendida por 1 gerador a diesel e 2 UPS’s. Estes UPS’s trabalham de forma redundante, ou seja, os dois alimentam os equipamentos do Data Center, mas apenas um é necessário para manter a operação. A falha ou defeito de um dos no-breaks não interrompe o funcionamento normal dos sistemas. Para melhorar a disponibilidade deste conjunto, já está em execução obra com a inclusão de mais um gerador exclusivo para o Data Center. Assim teremos um sistema mais redundante com 2 geradores e 2 UPS’s.

Os UPS’s atualmente instalados são da marca/modelo APC Symmetra PX 80kW e apesar de estarem em pleno funcionamento, estão em obsolescência, não havendo mais fabricação nem disponibilidade de peças de reposição para os referidos equipamentos (um foi fabricado em 2007 e o outro em 2010). Estes equipamentos também são modulares, com redundância N+1 ou superior. O termo “N+1” significa que N módulos ficam ativos atendendo o Data Center e 1 fica disponível caso algum módulo entre em falha, assumindo sua carga automaticamente. Esta característica traz ainda mais redundância ao sistema, que pode inclusive sofrer manutenção com o equipamento operando (é possível substituir módulos “a quente”, sem desligar o equipamento).

Nesta perspectiva, ainda que ambas as UPS existentes estejam funcionando, se faz necessária a substituição delas para garantir a operação contínua do ambiente de missão crítica que é o Data Center do MPRS.

**3. SOLUÇÃO**

A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar. Conforme anexo.

Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 Este termo de referência é parte integrante do projeto básico, onde se encontram as especificações técnicas necessárias à execução do objeto, em especial nos seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA GERAL

ANEXO A - CARACTERISTICAS CONTRATAÇÃO

ANEXO B - QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS TECNICOS

ANEXO C - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO D - PLANTA SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO - SISTEMA DE NO BREAK

* 1. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

Não foram adotados

Foram adotados.

* + 1. Adotar prática de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada e separar, adequadamente, os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes e plano de manejo.
    2. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
    3. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
    4. Nas atividades relacionadas com a manutenção, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Exigências legais

Foram verificadas e não existem para o objeto

Foram verificadas e são as seguintes:

* 1. Licenciamento ambiental

Não é necessário para o objeto

É necessário para o objeto e já há manifestação prévia ou licença concedida.

* 1. Garantia de execução do contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, no percentual de 5 % computados sobre o valor inicial do contrato. A exigência é necessária e busca maior segurança e qualidade na execução dos serviços contratados, garantindo o interesse público e a eficácia na aplicação dos recursos.

5.3.1 Quaisquer das modalidades de garantia que a contratada optar deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, no prazo de 1 mês a contar da homologação da licitação.

5.3.2 A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.3.3 A modalidade seguro-garantia e a carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

5.4. Documentos que antecedem o início da prestação do serviço:

5.4.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico:

Não há necessidade de apresentação de ART /RRT.

Há necessidade de apresentação de ART ou RRT.

O prazo para a entrega do documento é de 15 dias corridos a contar da vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração a depender da justificativa da contratada.

5.4.2 Cadastrado Nacional de Obras – CNO, nos termos da IN RFB 2061, de 20 de dezembro de 2021:

Não há necessidade de cadastramento.

Há necessidade de Cadastrado Nacional de Obras –CNO, nos termos da IN RFB 2061, de 20 de dezembro de 2021.

5.4.3 Alvará de Execução da obra, obtido junto a Prefeitura Municipal:

Não se aplica para objeto em tela.

Há necessidade de apresentação de Alvará de Execução da obra, obtido junto a Prefeitura Municipal 2021.

5.4.4 Planilha de preços unitários:

Não há necessidade de apresentação.

Deverá ser apresentada Planilha de preços unitários, devidamente especificada conforme proposta da LICITANTE (preços unitários e globais), sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da planilha.

5.4.5 Seguro de responsabilidade civil profissional:

Não há necessidade de apresentação.

Deverá ser apresentado Seguro de responsabilidade civil profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei Estadual nº 12.385/05.

O prazo para a entrega do documento CERTIFICADO DE EMISSÃO DA APOLICE SRCP é de 15 dias corridos a contar da vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração a depender da justificativa da contratada .

A apólice definitiva deverá ser entregue em até 30 dias corridos a contar da vigência do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração a depender da justificativa da contratada. A apólice, quando enviada posteriormente, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato.

5.4.6 Outros documentos que antecedem o início da prestação dos serviços:

Não existem outros documentos necessários à execução do serviço

Existem outros documentos necessários à execução do objeto, que deverão ser apresentados:

5.5 Programa de Integridade

Os valores e o prazo da presente contratação indicam a necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade, mediante apresentação de Certificado a ser emitido pela CAGE, nos termos da Lei Estadual nº 15.228/2018 e do Provimento 75/2016, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato.

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

6.2 Cronograma físico-financeiro:

Não haverá.

Haverá:

6.3 Haverá emissão de ordem de serviço nos seguintes termos:

Uma ordem de serviço para todo o contrato

Várias ordens de serviço, sob demanda, durante a execução do contrato

As ordens de serviços referem-se a uma ordem para os itens 1 e 2 **(Fornecimento e instalação dos Nobreaks e desinstalação dos equipamentos existentes)** e uma ordem para item ( **A Manutenção contínua (preventiva, corretiva e preditiva) )**

6.4 O início da obra ou do serviço será precedido de reunião realizada com a equipe da Divisão de Arquitetura e Engenharia e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.

6.4.1 A reunião poderá ser no local da obra ou nas dependências da PGJ, a critério da Fiscalização.

6.4.2 Na reunião deverão ser definidos os seguintes pontos:

a) Programação de execução dos serviços ajustados entre os presentes;

b) Necessidades sobre alteração do horário de expediente e/ou forma de trabalho, considerando a possibilidade de estabelecimento de trabalho remoto no órgão, em função do nível de intervenção e, ainda, o prazo de execução dos serviços;

c) Eventuais restrições de acesso;

d) Instalações que poderão ser disponibilizadas para uso dos funcionários da contratada, bem como para a guarda dos materiais (pessoais e da obra);

e) Outros assuntos relevantes.

6.5 Local dos serviços:

Os serviços serão prestados em terreno do Ministério Público – obra nova.

Os serviços serão prestados em prédio já existente e em funcionamento.

**6.5.1 Fornecimento -** **Fornecimento e instalação de um sistema de energia ininterrupta UPS ( nobreak) e Desinstalação das unidades existente.**

Os itens deverão ser entregues e instalados na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto n° 80, Porto Alegre – RS, CEP: 90050-190. Serão instalados em sala técnica no 2° pavimento, acessível por rampa do estacionamento.

O dia e horário da entrega deverão ser agendados com a área técnica pelo e-mail engenharia@mprs.mp.br ou pelos telefones 51-3295.8262, com 2 dias úteis de antecedência

Os serviços de desinstalação dos equipamentos existentes e de instalação estão descritos no ANEXO A nos itens 1.7.1 e 1.8.1.

**6.5.2 Serviço Associado** **Manutenção contínua (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças:**

Os serviços serão prestados no local onde foram instalados os equipamentos, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto n° 80, Porto Alegre – RS, CEP: 90050-190 na sala técnica no 2° pavimento.

Os horários e condições estão descritos no ANEXO A item 2.1.7.

6.6 O prazo máximo de execução do objeto será de:

**6.6.1 Fornecimento /Instalação -** O objeto deverá ser entregue concluso no prazo de até 04 (quatro)meses, a contar do dia útil seguinte a data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo contratante;

**6.6.2 Serviço associado - A Manutenção contínua (preventiva, corretiva e preditiva)**

O prazo máximo é de 60 meses para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva a contar do dia útil seguinte a data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo contratante. Somente será emitida a ordem serviço para inicio após o recebimento definitivos dos equipamentos.

O **Serviço associado - A Manutenção contínua (preventiva, corretiva e preditiva) está subdividido da seguinte forma:**

**Nos primeiros 12 meses**, período denominado de garantia técnica, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção (Manutenção Preventiva/Manutenção Preditiva, Manutenção Corretiva e Operação) inerentes aos equipamentos instalados, cumprindo, no mínimo, todas as obrigações indicadas nesta especificação e níveis de serviço. Durante este período, a CONTRATADA devera tambem fazer a substituição daquelas pecas/componentes que apresentarem defeitos ou problemas de operação ou funcionamento. No período da garantia técnica **NÃO** haverá nenhum ônus ou pagamento mensal devido à contratada.

**A partir do 13° mês até findar o prazo máximo de 60 meses**, a empresa efetuará **Manutenção contínua (preventiva, corretiva e preditiva) com fornecimento de materiais conforme previsto no memorial. Neste período haverá pagamento mensal referente a manutenção conforme previsto item 3.**

6.7 O prazo de vigência da contratação é **de 5 meses** para a entrega definitiva do fornecimento e instalação dos equipamentos e serviços correlatos, acrescida de **60 meses** de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, totalizando a vigência de 65 meses, podendo a vigência dos serviços de manutenção ser prorrogada por igual período de 60 meses com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Justificativa vigência de 60 meses:**

Os ativos devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil (ciclo de vida).

Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil.

Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens manutenidos se tornam obsoletos.

Ou seja, quanto mais antigo for o equipamento, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

Tem-se, portanto, que um dos fatores que para definição do posicionamento adequado da tecnologia é o tempo de vida útil previsto para utilização do ativo e, por conseguinte, o tempo de garantia de funcionamento a ser contratados.

Com base nestes conceitos, os órgãos da Administração pública estão adquirindo equipamentos já com manutenção por períodos mais longos próximos do final da sua vida útil (ciclo de vida). Para o caso em tela, identificou-se que a vigência contratual mais vantajosa para administração seria o período máximo permitido de 5 anos.

6.8 Instalações de água e luz:

A contratada deverá custear os valores de água e luz, conforme orçamento.

A contratada poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

6.9 Recebimento

Recebimento Misto.

**6.9.1 Recebimento do Fornecimento**

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas sucessivas:

* **Provisoriamente**, no prazo de até **7 (sete)** dias após a entrega de todo o material solicitado acompanhado dos respectivos documentos fiscais de faturamento.
* **Definitivamente**, no prazo de até **15 (quinze)** dias a contar da conclusão dos serviços de instalação e montagem e verificada a conformidade de todos os itens com as especificações do Edital, inclusive Garantia, nos termos do Anexo A item 4. Verificada a conformidade, será emitido o Termo do Recebimento Definitivo do objeto.

6.9.1.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão recolhidos pela contratada, que terá o prazo de 15(quinze)dias, a contar da notificação, para providenciar sua substituição.

**6.9.2 Recebimento dos Serviços associados:**

Haverá recebimento dos serviços mensalmente prestados, conforme abaixo:

1. provisoriamente, na data da entrega dos relatórios de manutenção, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. A contratada, entre o 1° dia até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **deverá encaminhar ao fiscal técnico** cópia de todos relatórios de manutenção;
2. definitivamente, pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência do Instrumento de Medição de Resultados (ANEXO C) a ser preenchido pelo fiscal técnico.

6.10 Garantia/assistência técnica contratual

Não. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

6.9.1Para os serviços associados - Manutenção contínua (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças.

Sim, há prazo complementar à garantia legal.

6.9.2 Para o fornecimento - garantia conforme no item 1.9 do Anexo A - Prazo de duração: 12 (doze) meses*, a contar do dia útil seguinte recebimento definitivo dos equipamentos.*

6.11 Desfazimento/destinação final dos bens

  Não há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final /descarte dos bens.

Há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.

6.12

Subcontratação:

É vedada a subcontratação.

É autorizada a subcontratação.

Caso a CONTRATADA seja a fabricante do sistema, poderá subcontratar Assistência Técnica Autorizada para a realização da manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento de peças, desde que originais da CONTRATADA limitada a 40% do valor definido para manutenção preventiva e corretiva.

6.12.1 Toda e qualquer subcontratação de partes da obra deverá ser precedida de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, desde que mantidas as condições exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica, no que couber.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

7.1 A prestação do serviço será formalizada

Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato

Contrato

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 Gestão e fiscalização:

7.4.1 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:

Gestor: Leandro Ezequiel Brito, Coordenador da Unidade de Gestão Administrativa, [admengenharia@mprs.mp.br](mailto:admengenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8320

Gestor Substituto: Guilherme Correa Gonçalves, servidor da Unidade de Gestão Administrativa, [admengenharia@mprs.mp.br](mailto:admengenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8320

Fiscal: Rubens Alberto Girardi, Coordenador da Unidade de Projetos Elétricos, [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8262

Fiscal Susbstituto: Karolaine Aguiar dos Santos, Unidade de Projetos Elétricos, [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br), (51) 3295.8262

Fiscal Setorial: João Carlos Orguim da Silva, Coordenador da Unidade de Controle e Administração Predial, [admpredial@mprs.mp.br](mailto:admpredial@mprs.mp.br), (51) 3295.1030

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotará no procedimento, na medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.4.5 O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato conforme definido no art. 24 e incisos do Provimento 05/20233:

a) auxiliar o fiscal no acompanhamento da execução do objeto do contrato, no âmbito de sua lotação;

b) participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

c) prestar informações necessárias, quando solicitado, para fins de recebimentos, pagamentos e apuração de eventuais irregularidades;

e) observar, na sua atuação, demais responsabilidades elencadas em normativos específicos, em especial as regras, diretrizes e procedimentos disciplinados no âmbito do Ministério Público para contratações, bem como eventual responsabilidade específica prevista em contrato.

7.5 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

Não existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

Existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

Rotinas relativas à Mensuração de Resultados, conforme descrito no Anexo C

7.6 Obrigações gerais do contratado:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTEtoda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área.

7.7 Obrigações específicas:

Não existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

Existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

7.8 Sanções:

7.8.1 Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% (um por cento) sobre a parcela inadimplida por dia de atraso, no máximo de 20 dias;

b) advertência;

c) multa compensatória; até 10% sobre o valor total do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato, incluindo–se valores de eventuais aditivações, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

g) A multa prevista no item anterior possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual

7.8.2 Sanções específicas

Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

Existem sanções específicas vinculadas ao objeto:

7.8.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

**8. PAGAMENTO E REAJUSTE**

**8.1 Pagamento fornecimento**

8.1.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

Não

Sim.

a) Certidão Regularidade – FGTS;

b) Certidão Regularidade de Tributos Federais;

c) Certidão Regularidade de Tributos Estaduais;

d) Certidão Regularidade de Tributos Municipais;

e) Certidão Regularidade Trabalhista;

8.1.2 O documento fiscal deverá ser apresentado:

Mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços

Após o recebimento definitivo

Misto

8.1.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas,

8.1.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Rubens Alberto Girardi

b) Endereço de e-mail: engenharia@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295.8262

8.1.2.3 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.

8.1.2.4 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.1.3 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.1.4 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.1.5 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens/serviços.

8.2 Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.5 O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.6 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.6.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

8.6.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9 PROTEÇÃO DE DADOS**

O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

O objeto do contrato envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

**10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 Forma de Seleção

Licitação

Aviso de contratação direta (contratação direta pelo valor - art. 75, inc. I e II)

Contratação direta:

Motivo da Contratação direta: xxxx

Credenciamento

Registro de preços

10.2 Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços

10.2.1 O critério de julgamento é o de menor preço global.

10.2.2 Em que pese o critério de julgamento acima, os preços unitários também serão verificados, conforme edital. Os valores totais da manutenção preventiva e corretiva, **pós garantia, para um período de 12 meses( 01 ano)** deverá representar no mínimo 4% (quatro por cento) e no máximo 12% (doze por cento) do valor total dos equipamentos.

10.2.3 Não há parcelamento do objeto, de forma total ou em parte (itens ou lotes), por se constituir num todo indivisível.

**Justificativa**

Trata-se de Fornecimento e prestação de serviço associado, regime onde o contratado além de fornecer o objeto se responsabiliza por sua manutenção por tempo determinado. Verificou-se que esta forma de contratação dentro do prazo da vida útil do equipamento traz vantagem para administração. De forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens manutenidos se tornam obsoletos. Com base nestes conceitos, os órgãos da Administração pública estão adquirindo equipamentos já com manutenção por períodos mais longos próximos do final da sua vida útil (ciclo de vida).

10.3 Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (me/epp)

Não se aplica, pois o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º da Lei 14.133/2021).

O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06

O tratamento diferenciado observa regra de mercado ou exceção legal:

não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (explique)

o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (explique)

O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado. Explique: xxxx

10.4 Exigências vinculadas à proposta

10.4.1 Carta de Solidariedade

Não será exigida Carta de Solidariedade

Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

10.4.2 Laudos e/ou Declarações

Não serão exigidos laudos e/ou declarações.

Serão exigidos laudos e/ou declarações.

10.4.2.1 Declaração da licitante de que é empresa autorizada pelo fabricante a comercializar os produtos e serviços ofertados.

10.4.2.2 Declaração da licitante de que cientificou o fabricante dos equipamentos de todos os termos e condições deste edital, especialmente os referentes à prestação dos serviços de garantia.

- Caso os serviços de garantia não sejam prestados pelo fabricante da solução, deverá ser apresentada declaração de que a Licitante, ou a empresa por ela designada, está autorizada a prestar serviços de manutenção nos equipamentos componentes da solução ofertada.

10.4.3 Catálogo

Não será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto:

1. Deverá ser entregue tabela comprobatória das características solicitadas, conforme Anexo B, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, ensejará a desclassificação da proposta.

* Serão aceitos os Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em papel ou mídia digital, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
* Certificados expedidos por órgãos certificadores, tais como ABNT, UL, FCC, INMETRO e outros, acompanhados da devida tradução se os mesmos não estiverem em língua portuguesa ou inglesa;
* Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, ou pelo seu preposto legal no Brasil, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;

10.5 Qualificação técnica

10.5.1 Qualificação técnico-profissional

Certidão de registro de pessoa física no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia onde possui sede. **Engenheiro Eletricista**

Justificativa - A solicitação visa atender ao Art 67 I e II da Lei 14.133 de 2021.

Atestado(s) **de capacidade técnico-profissional(is**), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA,  cujo profissional de nível superior **seja vinculado ao quadro da empresa licitante** e tenha executado serviços de:

**- Instalação de um sistema de energia ininterrupta UPS (nobreak ) em um único contrato ,** com potência mínima de 60 kVA , para aplicações em ambientes/empresas de missão crítica**.**

**- A manutenção corretiva e preventiva de um sistema de energia ininterrupta UPS (nobreak) em um único contrato,** com potência mínima de 60 kVA, para aplicações em ambientes/empresas de missão crítica.

1. Para fins da vinculação, as comprovações podem ser as seguintes: Responsável técnico da empresa; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
2. Para fins de caracterização, Missão critica é o termo utilizado no que diz respeito à disponibilidade de aplicações, serviços e processos dos quais a paralisação ou perda de dados importantes poderiam gerar transtornos, não apenas financeiros, mas também sociais. Exemplos: Datacenters, Hospitais, Bancos, Aeroportos.
3. Será aceita a soma de atestados para comprovação da execução dos serviços solicitados como parcela de maior relevância, desde que mantida em cada atestado na integra os serviços e quantidades solicitados para cada um dos requisitos;
4. Não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.
5. Nos atestados referidos devem constar a qualificação completa da empresa e do emitente

**Justificativa:**

Será exigido atestado de capacidade técnica profissional para comprovar o desempenho satisfatório do profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante na execução de obra ou serviço. A solicitação atende aos limites descritos na art. 67, § 1º e § 2° da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5.2 Qualificação técnico-operacional

Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia onde possui sede.

Justificativa - A solicitação visa atender ao Art 67 I e II da Lei 14.133 de 2021.

Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (is), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove:

**- O fornecimento e instalação de um sistema de energia ininterrupta UPS (nobreak),** para aplicações em ambientes/empresas de missão crítica, com potência mínima de 60 kVA em um único contrato;

**- A manutenção corretiva e preventiva de um sistema de energia ininterrupta UPS (nobreak),** para aplicações em ambientes/empresas de missão crítica, com potência mínima de 60 KVA, em único contrato, sendo que o tempo mínimo do serviço prestado deverá ter sido 12 (doze) meses.

1. Para fins de caracterização, Missão critica é o termo utilizado no que diz respeito à disponibilidade de aplicações, serviços e processos dos quais a paralisação ou perda de dados importantes poderiam gerar transtornos, não apenas financeiros, mas também sociais. Exemplos: Datacenters, Hospitais, Bancos, Aeroportos.
2. Não serão aceitos atestados, para comprovar o fornecimento e instalação, aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.
3. Nos atestados referidos devem constar a qualificação completa da empresa e do emitente.
4. Será aceita a soma de atestados para comprovação da execução dos serviços solicitados como parcela de maior relevância, desde que mantida em cada atestado na integra os serviços e quantidades solicitados para cada um dos requisitos. A solicitação decorre da necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte que as requeridas em único contrato.
5. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitida pela própria licitante, ou por outra empresa que está, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Justificativa:

A solicitação de atestado de capacidade técnica operacional tem a finalidade de comprovar o desempenho satisfatório da empresa na execução de obra ou serviço. A comprovação da capacidade técnico-operacional está limitada às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado aqui solicitadas apresentam valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação conforme art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

As quantidades mínimas solicitadas nos atestados, a título de parcelas de maior relevância, não são superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos, conforme art. 67, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. Valor adotado conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.  EXIGIDA | QUANT.  INSTALAÇÂO | % EXIGIDA |
| 1 | Fornecimento- Fornecimento e Instalação de Sistema modular UPS (Nobreak) | kVA | 60 | 120 | 50 % |
| 2 | Serviço Associado - Manutenção corretiva e preventiva de Sistema modular UPS (Nobreak Sistema UPS | kVA | 60 | 120 | 50 % |

Visita técnica ou vistoria:

1. **Local a ser vistoriado:**

Havendo interesse, a empresa licitante **poderá** realizar visita técnica, mediante agendamento junto à Divisão de Arquitetura e Engenharia, no horário das 12 às 18h. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

1. **Agendamento tratar com:**

Rubens Alberto Girardi e/ou Engª Karolaine Aguiar dos Santos, Unidade de Projetos Elétricos

**c) Telefone de contato:** (51) 3295 8262

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

a) Justificativa: xxxxx

b) O que deve ser demonstrado e por qual documento: xxxx

Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Lei a ser cumprida: xxxx

b) Requisitos: xxxx

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

Justificativa: Para a perfeita execução do objeto em tela, a empresa deverá ter pleno conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. O conjunto das informações é de suma importância para o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

10.5.3 Qualificação técnica do subcontratado

Não haverá

Haverá qualificação técnica do subcontratado.

10.6 Qualificação econômica

Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo de R$

10.7 Consórcio

Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio:

a) Justificativa

Não se aplica (apenas para contratações diretas).

**11. VALOR**

O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 1.141.433,00 (Hum milhão cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e três Reais)**, sendo R**$ 757.725,00** referente ao fornecimento dos No Breaks, **R$ 20.000,00** referente desinstalçaão dos equipamentos existentes e **R$ 363.708,00** a manutenção preventiva e corretiva para um periodo estimado de 48 meses.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2024 .